

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.772 de 13 de abril de 2020.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

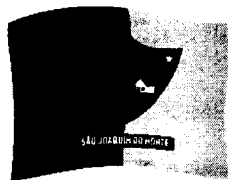
CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estaduais expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, números: 48.809; 48.810; 48.822; 48.830; 48.832; 48.834; 48.835; 48.836; 48.837; 48.857, todos de março de 2020, que definem medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nº 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767 e 1768, todos de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade decretado pelo Estado de Pernambuco através do Decreto Nº 48.333 de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade decretado pelo Município através do Decreto Nº 1.769 de 25 de março de 2020;



CONSIDERANDO a Recomendação N° 004 de 23 de março de 2020, expedida pelo Ministério Público do Estado de PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio,

CONSIDERANDO a edição da Portaria N° 774 de 09 de abril de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as notas técnicas emandas do CONASEMS;

CONSIDERANDO a nota técnica SEI n° 12774/2020, expedida pelo Ministério da Economia, através da secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO o decreto legislativo (ALEPE) n° 096 /2020 de 08 de abril de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de São Joaquim do Monte-PE.

CONSIDERANDO o conceito de crédito extraordinario estabelecido pela lei n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender às seguintes dotações:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.07 – Entidade Supervisionada

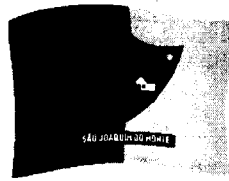
UNIDADE: 02.07.03 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 1002 - Gestão administrativa da saúde e qualificação da gestão do SUS

ATIVIDADE: 2192.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID19



ELEMENTOS:

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$	20.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R\$	20.000,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais.....	R\$	9.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo.....	R\$	12.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R\$	5.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$	25.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	R\$	7.000,00

Fonte de Recurso: 18 – Impostos e Transferências Saúde

Total da fonte de recurso: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$	60.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R\$	30.000,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais.....	R\$	20.000,00
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$	18.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo.....	R\$	25.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R\$	5.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$	90.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	R\$	12.000,00

Fonte de Recurso: 09 – Recursos do SUS – União

Total da fonte de recurso: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

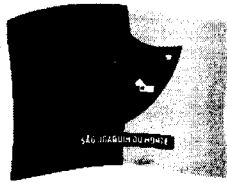
3.3.90.30 – Material de consumo.....	R\$	42.000,00
--------------------------------------	-----	-----------

Fonte de Recurso: 09 – Recursos do SUS – Estado

Total da fonte de recurso: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.11 – Entidade Supervisionada

UNIDADE: 02.11.03 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 1018 – Manutenção das ações de atenção básica – CONIAPE NIS

ATIVIDADE: 2142.0000 – CONIAPE – Manutenção das ações de atenção básica - NIS

ELEMENTO

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 13 de abril de 2020.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito